

PORTARIA Nº 058/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora LENICE MARTINS CÂDIDO CHAVES DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Coordenadora em Saúde, ligado a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de fevereiro de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 059/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, ISRAEL PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador de Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação, ligada a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de fevereiro de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 060/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, WISLEY SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, ligada a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de fevereiro de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 061/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, WALASON LESSA RODRIGUES, para exercer o cargo de Coordenador de Material e Patrimônio, ligada a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de fevereiro de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL 001/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE MÉDICO, PSICÓLOGO, CIRURGIÃO-DENTISTA E FARMACÊUTICO**

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro torna pública a abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, no período de 22/02/2022 até 25/02/2022, para a contratação temporária excepcional em regime administrativo especial, por interesse público de funções públicas de MÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA, FARMACEUTICO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, para exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base na Lei Municipal 740/2021, do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.745/93 e do artigo 54, § 2º da Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro.

I - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, e para atuação junto às unidades da Rede Municipal de Saúde:

Função	Especialidade	Quantidade	Carga Horária Semanal	SalárioBase
MÉDICO	Clínica Geral	4	40h	R\$11.000
FARMACÊUTICO	X	2	40h	R\$3.500
PSICÓLOGO	X	1	40h	R\$2.300
CIRURGIÃO-DENTISTA	X	2	40h	R\$3.000
ASSISTENTE SOCIAL	X	1	30h	R\$2.000

Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza da função pública.

Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais (jornada máxima em acúmulo de 60 horas semanais);

Em virtude do disposto na Lei Federal nº. 14.151, de 12 de maio de 2.021, é vedada a participação de profissionais gestantes, diante do impedimento legal de prestação de serviços presenciais;

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Plácido de Castro reserva o direito de proceder as contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

A contratação seguirá o cronograma constante do Anexo I;

Não serão contratados os profissionais que tenham sido demitidos do Município em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar; Não serão contratados profissionais que atuaram junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Regime de Contratação Emergencial nos últimos 12 meses a contar do término do contrato, conforme a Lei Complementar Nº 225, de 13 de setembro de 2019, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em seu Art.4º§1º;

Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos portadores de deficiência, condicionada a ser a deficiência compatível como exercício das funções, especialmente designadas para atuação no combate à pandemia provocada pelo Coronavírus, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o trabalho físico necessário para atendimento à pandemia; o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação de calamidade pública provocada pelo coronavírus, apresentando laudo médico que informe o tipo de deficiência; o candidato aprovado será avaliado pela Unidade de Saúde do Trabalhador da Rede Municipal de Saúde, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência, e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade como exercício da função diante das necessidades decorrentes da pandemia.

II - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO

2.1. As atribuições da função pública são descritas no cargo correspondente:

FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS
MÉDICO	Clinica Geral	Graduação em Medicina + Registro Profissional
CIRURGIÃO-DENTISTA	X	Graduação em Odontologia + Registro Profissional
FARMACEUTICO	X	Graduação em Farmacia + Registro Profissional
PSICÓLOGO	X	Graduação em Psicologia + Registro Profissional
ASSISTENTE SOCIAL	X	Graduação em Serviço Social + Registro Profissional

III – DA DURAÇÃO DO CONTRATO, JORNADA E REMUNERAÇÃO

A duração do contrato de trabalho, conforme estabelecido na Lei Municipal, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A jornada de trabalho será equivalente à exercida pelos servidores públicos municipais, indicada no quadro de funções.

O salário base mensal será o correspondente ao cargo/função semelhante constante da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários Municipal, respeitada a proporcionalidade com a jornada semanal.

IV – DOS REQUISITOS

São requisitos para contratação:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e nos limites das vagas disponíveis;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização para trabalhar no país ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Decreto nº 70391, de 12/01/72.

Estar no gozo dos seus direitos políticos;

Não ter sofrido condenação criminal nos últimos cinco anos;

Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho do cargo;

Atender aos requisitos exigidos para a função pública.

Não ter sido demitido/ exonerado do Município de Plácido de Castro em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função.

Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Não possuir comorbidades, em razão da permanência da pandemia COVID-19:

-Diabetes insulino-dependente;

-Insuficiência renal crônica;

-Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

-Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

-Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

-Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

-Cirrose ou insuficiência hepática;

-Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

-Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam plenamente compatíveis com sua deficiência.

Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação informado na Prova de Títulos, bem como os critérios de classificação e o número máximo de classificados determinados neste edital.

O candidato, antes de inscrever, deverá verificar se as atribuições da função são plenamente compatíveis com sua deficiência.

O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Processo Seletivo Simplificado.

Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que apresenta, o CID, e, até o último dia de inscrição, com:

Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como aprovável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame.

O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinadas será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

VI – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, presencialmente, 22/02/2022 até 25/02/2022, através de acesso ao formulário específico, não sendo cobrada taxa de inscrição;

O candidato, no ato da inscrição deverá encaminhar no formulário de inscrições os seguintes documentos:

Certidão de nascimento de filhos(s) menor(es) de 14 (catorze) anos, ou termo de guarda, quando houver;

Títulos nos termos das especificações deste Edital.

Comprovação de registro do último vínculo empregatício.

No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS COM NITIDEZ QUE PERMITA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO.**

É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato.

VII – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos e da contagem de títulos quando o caso;

Para contagem de títulos serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÍTULO	Pós-Graduação - stricto sensu - doutorado	10	10
TÍTULO	Pós-Graduação - stricto sensu - mestrado	10	10
TÍTULO	Pós-Graduação – lato sensu	2,0	10
CONTRATO DE TRABALHO ou CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Experiência de trabalho no cargo que concorre	0,5 por mês de experiência comprovada	30
CONTRATO DE TRABALHO ou CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Experiência de trabalho em cargo distinto do qual concorre	0,2 por mês de experiência comprovada	12
DECLARAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR com reconhecimento de firma	Trabalho voluntário em atividade não-remunerada, em serviço social relevante	0,2 por mês de experiência comprovada	12
DECLARAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR com reconhecimento de firma	Inscrição ativa no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME	0,5 por mês de inscrição ativa	10
DECLARAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR com reconhecimento de firma	Curso Livre ou de Extensão relacionado ao cargo almejado	0,5 por cada 50 horas	10

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos;

O candidato classificado será convocado, segundo a ordem de classificação, para apresentara documentação exigida no edital pela área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através de publicação em redes sociais ou por e-mail, além do Diário Oficial do Estado – DOE.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

Menor idade civil, em anos, meses e dias, respectivamente;

Maior período de desemprego sobre o último vínculo;

Sorteio;

A classificação final será publicada após a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, cabendo direito de recurso sobre o resultado final, nos termos deste edital e do cronograma anexo.

VIII – DOS RECURSOS

Do resultado final - classificação final do Processo Seletivo, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do resultado final. O recurso deverá ser encaminhado à área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) ser fundamentada com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

IX – DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado e convocado deverá comparecer junto à área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em data que será comunicada para realizar escolha de vaga e agendamento de data para realização de exame médico admissional.

Os documentos lista dos abaixo deverão ser enviados após a convocação do candidato para assumir a vaga, sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar ou

A presente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou a presente fora do prazo estabelecido:

Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

Certidão de nascimento de filho(s) menor(es), ou termo de guarda, quando houver;

Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;

Comprovação de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, em dia com a respectiva anuidade;

Declaração de quitação eleitoral;

Títulos declarados, nos termos das especificações deste Edital.

Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo, sempre juízo das cominações legais cabíveis.

O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual foro motivo alegado, e será desclassificado.

Em sendo o candidato considerado APTO ao trabalho em exame médico admissional, este deverá comparecer quando convocado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, munido dos documentos constantes em listagem que será encaminhada, para efetivação da contratação.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, ainda que verificadas posteriormente, acarretará a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O resultado final do presente processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação.

Plácido de Castro, 14 de fevereiro de 2022.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Período de Inscrição/com entrega de documentação	22/02/2022 até 25/02/2022
Publicação da lista de inscritos	04/03/2022
Recurso dos candidatos referente a inscrição	07/03/2022
Análise sobre os recursos de inscrição	08/03/2022
Publicação da lista de inscrição após recurso	10/03/2022
Publicação da classificação geral após avaliação das comissões	18/03/2022
Recurso dos candidatos após avaliação das comissões	21/03/2022
Análise do recurso pelas comissões	25/03/2022
Publicação do resultado de recurso e Classificação Final (listas regulares, Cota Racial e PcD)	24/03/2022
Convocação dos aprovados para entrega da documentação	28/03/2022

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº / 2022

Nome completo:

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Nacionalidade: Naturalidade:

Título de Eleitor: Zona Seção.....

Registro Geral – RG CPF:

Endereço completo

Telefone para contato : ()

E-mail para contato:

Cargo: () MÉDICO () CIRURGIÃO-DENTISTA () PSICÓLOGO () FARMACEUTICO () ASSISTENTE SOCIAL

Pessoa com deficiência: () SIM, qual? () NÃO

Declaro que abaixo relaciono todos os títulos que desejo entregar para pontuar neste processo seletivo, especificando o critério e a pontuação que desejo receber por cada um. Declaro que aquilo que não listado abaixo por mim não será considerado na somatória da pontuação:

DOCUMENTO APRESENTADO COMO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, COM SUA ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DESEJADA PELO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO RECEBIDA (NÃO PREENCHER)
TOTAL DA PONTUAÇÃO (NÃO PREENCHER)		

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.
Plácido de Castro – Acre, de fevereiro de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

BANCA EXAMINADORA

EXAMINADOR 1:

EXAMINADOR 2:

EXAMINADOR 3:

EXAMINADOR 4:

EDITAL Nº 001/2022 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC, JOSÉ VALMIR DE LIMA COM VACÂNCIA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025.

A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha de Diretor Escolar SEMED-2021, Instituída pela PORTARIA nº 001/2021, torna público o Presente Edital de Eleição que se encontra aberta as inscrições para o Processo de Eleição para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Valmir de Lima do Municipal de Plácido de Castro/Ac, com vacância de acordo com a Lei Municipal Nº 730 de 02 de junho de 2021, que institui e regulamenta a eleição para a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Educação nos seguintes termos:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Eleição para Diretor da Instituição Escolar Municipal será realizada no dia 25/03/2022, mediante eleição direta e secreta, onde votarão o corpo Docente, demais servidores e comunidade escolar da instituição. Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor da escola deverão preencher os critérios exigidos neste edital, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei nº 730/2021 (Lei de Gestão Democrática); Na Lei 421 de 01 de outubro de 2010 (PCCR/PC); Na Instituição Normativa nº 001/2006 e demais disposições vigente. A instituição Escolar Municipal, deverá baixar Portaria Interna de nomeação da Comissão Eleitoral Escolar para conduzir a eleição escolar e fazer o Edital de Convocação para a inscrição da eleição escolar e de orientação de todo o processo eleitoral com base no Edital da SEMED Nº 001/2022.

2 – DOS OBJETIVOS

Assegurar o caráter educativo da Gestão Democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central que é o trabalho pedagógico;

Compreender a dimensão institucional do papel de diretor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação;

Referendar a importância da liderança comunitária para o diretor escolar, valorizar através da escolha feita pela comunidade escolar.

3 – AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE IRÁ PLEITEAR AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR É EXIGIDO:

I – Fazer parte do quadro efetivo de professores da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

II – Habilitação em Curso Superior com Licenciatura Plena;

III – Não ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos, no âmbito Municipal, Estadual e Federal com declaração nada consta;